

FOLHA DE ROSTO			
<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023</b>		Data da fase de lances: <b>19/06/2023</b> , das 8h às 14h no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b>			
Contratação de serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m <sup>2</sup> a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1), conforme as condições deste Termo de Referência.			
<b>Valor Total Estimado para :</b>			
R\$ 19.494,77 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e sete centavos)			
Dispensa	Contratação imediata	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, I da Lei 14.133/2021	SIM	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Documentação Obrigatória (VEJA OS ITENS 6 e 7 do Aviso de Dispensa)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sicafe ou os documentos equivalentes;</li> <li>- Catálogo ou prospectos dos produtos;</li> <li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);</li> <li>- Certidão do Portal da Transparência;</li> <li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);</li> <li>- Qualificação Técnica Operacional e Profissional;</li> <li>- Qualificação Econômica-Financeira.</li> </ul>			
<b>*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do Aviso de Dispensa acima indicado.</b>			
Contratação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Prazo de Vigência	
SIM	NÃO	<b>120 dias</b> , conforme item 6.1 do Termo de Referência	
<b>Prazo para envio da proposta após fase de lances:</b>			
Até 02 (duas) horas a contar a solicitação via sistema			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b>			
Enviar mensagem para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>			
<b>Observações Gerais</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os fornecedores estarão sujeitos às <b>sanções</b> dispostas no item 8 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.</li> <li>2. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.</li> </ol>			

Acompanhe as dispensas eletrônicas do TRT19 pelo endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da compra > Dispensa de licitação > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis pra download também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações – Dispensas Eletrônicas.



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica (DE), com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 19/06/2023, DAS 8H ÀS 14h**

Link: <https://www.gov.br/compras/>

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m<sup>2</sup>**, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

1.3. A contratação é pela adjudicação em lote único, conforme tabela de especificação dos itens constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de



Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados



ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

3.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o preço do valor final da proposta;



3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

- 3.4.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.4.3. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.4.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.4.6. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;
- 3.4.7. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais



lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo II – A do Termo de Referência**, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;

5.1.2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada a proposta.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a



ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado disposto neste aviso.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

6.4 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasgov.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 Antes da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

7.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos ITENS 7.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido neste Aviso de Dispensa.

## 8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, x, XI e XII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V VI e VII, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais



casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2 ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos;

9.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

9.11.4 ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21;

9.11.5 ANEXO V - Modelo Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação.

Maceió, 14/06/2023

**Flávia Caroline Fonseca Amorim**  
**Secretária de Licitações e Contratos**



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que constam dos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



### 3. Declarações

3.1 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005 (modelo anexo III deste Aviso de dispensa);

3.2 Declaração firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos (modelo anexo IV deste Aviso de Dispensa);

3.3 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art.63, IV da Lei 14.133/21 (modelo anexo IV deste Aviso de Dispensa);

### 3.4 Qualificação Técnica

#### a) Qualificação Técnica-Operacional

3.4.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

3.4.2 – Atestado de capacidade técnica que comprove que o proponente tenha executado para pessoa jurídica, de direito público ou privado, serviço relativo à:

- Elaboração de projeto com estrutura mista de concreto préfabricado (ou pré-moldado) e aço, contemplando pilares, vigas, cobertura e fundações, em imóvel com pelos menos 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), de acordo com as Normas ABNT NBR 6118, NBR 9062, NBR 8800.

O objetivo deste item é comprovar a experiência da licitante com serviço de porte semelhante. Por esse motivo, não será permitida a soma de atestados para atingir o quantitativo definido.

#### b) Qualificação Técnico-Profissional:

3.4.3 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado



(Engenheiro Civil, Arquiteto, ou outra formação desde que comprovada pela licitante a habilitação para responsabilidade técnica do serviço contratado), com vínculo profissional com a licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica em:

- Elaboração de projeto com estrutura mista de concreto préfabricado (ou pré-moldado) e aço, contemplando pilares, vigas, cobertura e fundações, em imóvel com pelos menos 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), de acordo com as Normas ABNT NBR 6118, NBR 9062, NBR 8800. O objetivo deste item é comprovar a experiência da licitante com serviço de porte semelhante. Por esse motivo, não será permitida a soma de atestados para atingir o quantitativo definido.

3.4.4 – A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

3.4.5 – Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, acompanhada de cópia da Carteira profissional expedida pelo CREA e/ou CAU que comprove suas atribuições legais.

a) O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para fins de qualificação técnica do proponente;

b) O profissional indicado pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

3.4.6 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme consta expressamente no item nº. 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5, de 2017. 4.2.3.7

3.4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.8 Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.



3.4.9 Para os fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

3.4.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações deste TRT da 19ª Região.

### **3.5 Qualificação econômico–financeira**

3.5.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 1 de 17

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, coberta e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m<sup>2</sup> a ser construída, em obediência à **Norma ABNT 6118 (NB-1)**, conforme as condições deste **Termo de Referência**.

**1.2** – O item a ser fornecido deve atender às seguintes especificações abaixo:

**ITEM ÚNICO**

Item	Qu ant.	Unid.	Descrição
1	1	Serviço	Serviço de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, coberta e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m <sup>2</sup> a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1), e demais normas constantes no Projeto Básico e Projeto Arquitetônico, considerando-se, para tanto, o Levantamento Topográfico e a Sondagem de Solo em anexo.  Prazo de execução: 90 dias.  <b>CAT/SERV 8355/876</b>
ITEM	EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO
1	NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ARAPIRACA	Imóvel possuindo metragem total de 1.127m <sup>2</sup> de área a ser construída, e 3.700m <sup>2</sup> de área total.	Rua Samaritana, nº. 897, Caetetus – Arapiraca – AL.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – O serviço que consta nessa contratação tem por objetivo subsidiar os estudos e a elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia para a construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca que acolherá 02 (duas) varas do trabalho.

**2.2** – Tal serviço é imprescindível para orientar a correta orçamentação das obras de movimentação de terra no terreno (escavações e terraplanagem), bem como garantir a segurança para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para a construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca a ser construída.

**2.3** – A justificativa é porque o *egrégio* Pleno de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em sessão administrativa do dia **14/09/2022**, aprovou o **Plano Plurianual de Obras (2022 a 2026)** em que nele contempla a construção da nova sede do Fórum de Arapiraca, nos autos do **Proad nº. 516/2019**.

**2.4** – Registre-se, ainda, que houve a aprovação do projeto arquitetônico da nova sede tanto pelos magistrados titulares das unidades judiciárias trabalhistas de Arapiraca quanto pela Comissão Interdisciplinar de Espaços do TRT19ª, em **reunião virtual**, ocorrida no dia **09/09/2022**, a ser registrada nos autos do **Proad nº. 1471/2020**.

**2.5** – Acrescente-se que a reforma do atual prédio, constante nos autos do **Processo Físico nº. 31.831/2013**, **Contrato TRT19ª/AJA nº. 40/2013**, cujo contrato foi publicado no **DOU de 17/12/2013**, foi paralisada em **17/12/2014**, em virtude das diversas penalidades aplicadas em desfavor da contratada (**PLANERGY ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 08.611.602/0001-97**) que resultaram na inexecução da reforma.

**2.6** – De maneira que o que se está planejando não é a retomada da reforma que está inacabada há mais de **8 (oito) anos**, mas a **realização de obra nova**, com a construção de um **novo prédio** para abrigar **02 (duas) varas do trabalho**, haja vista as mudanças ocorridas nos últimos anos, seja pela reforma trabalhista, **Lei nº. 13.467/2017**, bem como pelos impactos pela pandemia da Covid-19, declarada pela **OMS em 31/12/2019**.

**2.7** – Destaque-se que à época da reforma do prédio apenas existia uma única vara do trabalho, e que, a partir de **03/11/2020** houve a inauguração da **2ª Vara do Trabalho de Arapiraca**, cujas unidades judiciárias funcionam em prédios **contíguos e alugados**.

**2.8** – Verifica-se, assim, que nesse interregno da **paralisação da reforma até o presente momento** várias mudanças econômicas, normativas, sociais e laborativas aconteceram, e através da Covid-19, com a inclusão do **Juízo 100% Digital, Juízo 4.0, Balcão Virtual, Salas Passivas, sessões e audiências híbridas no formato telepresencial** impactaram positivamente na mudança de cenário do Poder Judiciário, os quais afetaram, assim, no surgimento de novas necessidades em relação ao parque de edificações existente.

**2.9** – Para tanto, a proposta da equipe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) é encaminhar à Presidência do *eg.* TRT19ª projeto de construção de **nova edificação** dentro de normas ambientais de eficiência e acessibilidade, contemplando **02 (duas) nova varas do trabalho**, no **local do atual prédio desativado** que se encontra em **elevada depreciação**, necessitando, desse modo, na construção de novo prédio.

**2.10** – Desse modo, considerando-se o **Ato CSJT nº. 70/2010** que sofreu alteração pela **Res. CSJT nº. 130/2013** (que dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, sobre: I - O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II - Parâmetros e orientações para contratação de obras; III - Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos), tem-se serem cruciais que se realizem todos os atos internos à promoção da **finalização** dos estudos do projeto de construção do novo fórum, com a meta de que seja encaminhado ao **Conselho Superior da Justiça do Trabalho** para que o mesmo ingresse no **orçamento em 2024**.

**2.11** – Complemente-se que esta Coordenadoria encaminhou o **Plano de Ação da CMP para 2023 (Proad nº. 1876/2023)** em que nele firmou compromisso de encaminhar todo projeto arquitetônico da nova sede das Varas do Trabalho completo e orçamentado para o CSJT em **outubro de 2023**.

**2.12** – É com fundamento nos requisitos dessa norma, ora atualizada, que se poderá, **após aprovação pelo Comitê Orçamentário do CSJT**, lançar o valor orçamentário da obra na **LOA/2025**, considerando-se o prazo limite de inclusão: **15/04/2024**, cujo projeto executivo será licitado em **2025**.

**2.13** – Pontue-se que o **Comitê Orçamentário do TRT19ª** recentemente acolheu as informações sobre o estado do projeto da nova sede das Varas do Trabalho de Arapiraca ora narrado, nos autos do **Proad nº. 1832/2022**.

**2.14** – Nesse contexto, a equipe da CMP estima que aprovado o projeto pelo Comitê Orçamentário do CSJT **até abril de 2024** e **lançado na LOA de 2025** a obra será **realizada, finalizada e inaugurada ainda em 2025**.

**2.15** – Para essa finalidade a equipe dispõe de prazo para a entrega de todos os projetos da referida obra ainda em 2022, para que até meados de **abril de 2023**, após detida apreciação da Presidência desta *eg.* Corte, aprove e autorize o respectivo envio, em obediência aos ditames do **art. 18 do Ato CSJT nº. 70/2010**.

**2.16** – De maneira que o projeto estrutural é uma das partes mais importantes de qualquer obra, independentemente do seu porte. Afinal, é ele que ajudará o corpo de engenheiros da CM a dispor de uma série de informações preliminares capazes de influenciar até mesmo no valor a ser cobrado pelo projeto, além de contribuir para a economia de materiais e oferecer mais agilidade produtiva.

**2.17** – O projeto estrutural é definido pelo conjunto de informações a respeito do dimensionamento de toda estrutura que fará parte de uma edificação. Nesse sentido, podemos incluir tudo, tais como a vigas, lajes, estruturas metálicas, pilares, fundação e alvenaria estrutural.

**2.18** – O projeto estrutural contribui igualmente no dimensionamento dos custos de realização da obra, cuja importância se define por:

- 1) obter precisão nos cálculos, sendo capaz de evitar custos desnecessários para a conclusão da obra;
- 2) ajudar a evitar erros de dimensionamento, que podem apresentar problemas em revestimentos ou mesmo no teto e paredes da estrutura;
- 3) ajudar na escolha dos melhores recursos e suas aplicações, assegurando a máxima qualidade possível na obra;

- 
- 
- 4) ser requisito para aprovação em prefeituras;
  - 5) possibilitar uma previsão de futuras ampliações;
  - 6) ser compatível com outros projetos da obra;
  - 7) definir o melhor sistema estrutural para as edificações;
  - 8) possibilitar a racionalização no uso de materiais;
  - 9) promover o posicionamento correto das peças estruturais;
  - 10) seguir à risca as normas técnicas.

**2.19** – Nesse cenário é de suma importância a contratação de serviço de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço, contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m<sup>2</sup> a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1).

## **2.20 – ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM**

**2.20.1** – Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de Referência por meio de especificações usuais e comuns encontrados no mercado.

## **2.21 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

**2.21.1** – A solução não foi fracionada, por se tratar de contratação de serviço de engenharia contendo item único que não permite, por isso mesmo, fracionamento. Nesse cenário, não há como se fracionar serviço único que deve ser executado na forma estabelecida neste Termo de Referência a mitigar riscos de não finalização dos estudos para futura obra de construção do Novo Fórum Trabalhista.

## **2.22 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**2.22.1** – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do serviço a ser contratado.

**2.22.2** – Pontue-se que a presente contratação deverá obedecer, ainda, ao disposto na **Resolução CNJ nº. 400, de 16/06/2021**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

**2.22.3** – Além disso, a futura contratada deverá seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o **Decreto Federal nº. 7.746/2012** e suas alterações (**Decreto Federal nº. 9.178/2017**), a **Lei Federal nº. 12.305/10** que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a **Instrução Normativa nº. 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU** e do **TRT19ª Região, versão de 2022**, e legislações ambientais aplicáveis à espécie.

**2.22.4** – Além disso, a contratada deverá:

**2.22.4.1** – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº. 04/2016**;

**2.22.4.2** – Não ter sido condenada, a contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

**2.22.4.3** – Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o **art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991**, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

**2.22.4.4** – A Contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a **Lei Federal nº. 12.305/2010** e o **Decreto Federal nº. 10.936/2022** (que revogou o Decreto Federal nº. 5.940/2006).

**2.22.5** – As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental à espécie ora exigidos neste Termo de Referência.

## **2.23 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO**

---

---

2.23.1 – Essa contratação atende ao disposto no *Planejamento Estratégico Institucional 2021–2026* deste Regional, aprovado pela *Resolução Administrativa n.º. 209/2021*, observando, especialmente, o *Objetivo Estratégico n.º. 8: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira*, bem como existe previsão orçamentária no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 – 3503**.

### **3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** – A planilha de pesquisa de estimativa de preço do valor médio da aquisição, no importe de **R\$ 19.494,77 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e sete centavos)**, conforme anexo II neste Termo de Referência.

**3.2** – Pontue-se que no preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, além dos respectivos tributos, deslocamentos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

### **3.3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**3.3.1** – Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

### **4 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **4.1 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do *art. 75, I, da Lei Federal n.º. 14.133/2021*.

**4.2 – HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### **4.2.1 – Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.2.3 – Qualificação Técnica**

---

---

## **Qualificação Técnica-Operacional**

**4.2.3.1** – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

**4.2.3.2** – Atestado de capacidade técnica que comprove que o proponente tenha executado para pessoa jurídica, de direito público ou privado, serviço relativo à:

Elaboração de projeto com estrutura mista de concreto pré-fabricado (ou pré-moldado) e aço, contemplando pilares, vigas, cobertura e fundações, em **imóvel com pelos menos 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)**, de acordo com as Normas ABNT NBR 6118, NBR 9062, NBR 8800.

O objetivo deste item é comprovar a experiência da licitante com serviço de porte semelhante. Por esse motivo, não será permitida a soma de atestados para atingir o quantitativo definido.

## **Qualificação Técnico-Profissional:**

**4.2.3.3** – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil, Arquiteto, ou outra formação desde que comprovada pela licitante a habilitação para responsabilidade técnica do serviço contratado), com vínculo profissional com a licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica em:

Elaboração de projeto com estrutura mista de concreto pré-fabricado (ou pré-moldado) e aço, contemplando pilares, vigas, cobertura e fundações, em **imóvel com pelos menos 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)**, de acordo com as Normas ABNT NBR 6118, NBR 9062, NBR 8800.

O objetivo deste item é comprovar a experiência da licitante com serviço de porte semelhante. Por esse motivo, não será permitida a soma de atestados para atingir o quantitativo definido.

**4.2.3.4** – A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

**4.2.3.5** – Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, acompanhada de cópia da Carteira profissional expedida pelo CREA e/ou CAU que comprove suas atribuições legais.

**a)** O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para fins de qualificação técnica do proponente;

**b)** O profissional indicado pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

**4.2.3.6** – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme consta expressamente no **item n.º 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5, de 2017**.

**4.2.3.7** – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.2.3.8** – Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**4.2.3.9** – Para os fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**4.2.3.10** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações deste TRT da 19ª Região.

## **4.2.4 – Qualificação econômico-financeira**

**4.2.4.1** – Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

---

---

#### 4.2.5 – Declarações

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.
- e) Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão. Assim, o valor contratado incluirá todos os custos necessários para a realização desse serviço, contemplando a mobilização e desmobilização de equipamentos, insumos, materiais e de pessoal, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços constantes neste Termo de Referência.

#### 6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho na forma do **art. 105 da Lei nº. 14.133/2021**.

#### 7 – PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O serviço deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato e divididos nas três etapas descritas a seguir.

**Anteprojeto** – 10 dias a contar da data de início definida na ordem de serviço.

**a.1)** Proposta inicial de posição e dimensão dos elementos estruturais suficientes para avaliar a compatibilização com o projeto arquitetônico e os demais projetos de engenharia.

**Projeto básico** – 10 dias após a conclusão do anteprojeto.

**b.1)** Versão final do anteprojeto incluindo os quantitativos dos materiais a serem consumidos suficientes para avaliar o custo e a economicidade de execução da alternativa de projeto apresentada.

**Projeto executivo** – 10 dias após a conclusão do projeto básico.

**c.1)** Versão final do projeto básico, incluindo o detalhamento executivo de todos os elementos do projeto suficientes para a completa execução do projeto.

7.2 – Ao final de cada etapa, a Contratante poderá solicitar correções e ajustes que deverão ser atendidos pela Contratada ou apresentadas as justificativas em caso de impossibilidade de atendimento.

7.2.1 – Cada correção ou ajuste solicitado poderá consumir um prazo máximo de 5 dias úteis.

7.3 – O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail.

**7.3.1** – Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

**7.3.2** – O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

## **8 – LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1** – Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos neste Termo de Referência.

**8.2** – A entrega do serviço deverá ser efetuada no horário de expediente do órgão, e em dias úteis, obedecendo-se, evidentemente, às normas de segurança, higiene e de saúde do *eg.* TRT19ª Região.

**8.3** – A realização dos serviços dependerá de prévia Ordem de Serviço do fiscal do contrato descrevendo nela o serviço bem como o prazo para entrega.

**8.4** – O serviço contratado deverá ser iniciado imediatamente a contar da data citada na Ordem de Serviço.

**8.5** – As ordens e as solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios, chamadas telefônicas, e-mails institucionais e poderão também ocorrer mediante utilização de aplicativo de mensagem instantânea.

**8.6** – É vedada a subcontratação do serviço.

**8.7** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21 em razão de o contrato ter prazo determinado, além de não envolver prestação presencial de serviços continuados.

## **9 – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**9.1** – Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08:30 as 15:30, mantendo-se contato com o Engenheiro Hugo Rodrigues Silva ([hugo.silva@trt19.jus.br](mailto:hugo.silva@trt19.jus.br)) ou o Servidor Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior ([emanoel.junior@trt19.jus.br](mailto:emanoel.junior@trt19.jus.br)), Coordenador do setor.

**9.2** – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**9.3** – Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.4** – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**9.5** – Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

*“DECLARO sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”*

## **10 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** – O recebimento provisório do serviço será mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO–JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**10.2** – O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**10.3** – O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO–JT e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

**10.4** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa

---

---

da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.4.1** – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a verificação do produto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.5** – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado, caso necessário, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato com a correspondente liquidação da nota para análise e, caso aprovado, envio para o correspondente pagamento.

**10.6** – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.7** – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**10.8** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **10.7** não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**10.9** – No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos produtos/serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do contrato, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.9.1** – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.9.2** – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do contrato verificado pela fiscalização.

**10.10** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (**Lei Federal nº. 10.406, de 2002**).

**10.11** – Na hipótese da verificação a que se refere este capítulo não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o retardamento se operar por culpa da Contratada.

**10.12** – Qualquer correção que seja de responsabilidade da Contratada, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 – Legislação, Normas e Regulamentos:**

**11.1.1** – A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos (inclusive regulamentos do TRT da 19ª Região e concessionárias de serviços públicos), portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

**11.1.2** – Manter, durante a execução contratual as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

**11.1.3** – A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da **Lei Federal nº. 6.496/77**;

**11.1.4** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

**11.1.5** – Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, na condição de única responsável por acidentes e danos que, eventualmente, cause às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do contrato;

**11.1.6** – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

**11.1.7** – Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;

**11.1.8** – Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

---

---

**11.1.9** – Responder por quaisquer acidentes em que sejam vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros, quando prestando serviços para a CONTRATADA neste TRT19;

**11.1.10** – Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

**11.1.11** – Todos os documentos produzidos pela CONTRATADA deverão ser apresentados conforme consta neste Projeto Básico, sendo entregues no protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**11.1.12** – Se caso a empresa CONTRATADA não for de Maceió, a mesma deverá encaminhar a documentação via Correios endereçada ao protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**11.1.13** – Todos os produtos dos serviços, incluindo documentos produzidos pela CONTRATADA, subsídios e resultados destes serão de propriedade exclusiva do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à sua prévia e expressa autorização, conforme a *Lei Federal nº. 13.709/2018*.

**11.1.14** – É vedado à CONTRATADA utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações e produtos de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, aplicação da *Lei Federal nº. 13.709/2018*.

## **11.2 – Da Fidelidade dos Serviços ao objeto contratado:**

**11.2.1** – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações e normas em vigor, além dos demais elementos constantes neste Projeto Básico;

**11.2.2** – Todos os elementos constantes no Projeto Básico deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

## **11.3 – Execução:**

**11.3.1** – A Contratada deverá:

**a)** cumprir os prazos estabelecidos pela fiscalização;

**b)** cumprir as normas legais estabelecidas neste Projeto Básico;

**c)** executar integralmente o objeto contratado;

**d)** prestar todas as informações que lhes forem solicitadas pela fiscalização do contrato;

**e)** guardar sigilo de todas as informações do TRT19ª que tiver conhecimento, nos termos da LGPD.

**f)** Solicitar informações ao fiscal do contrato, sempre que houver necessidade, para o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

**g)** Elaborar projeto com elementos estruturais de formas e dimensões confeccionadas pelas empresas de concreto pré-fabricado que atendem o local da obra.

**h)** Coletar e apresentar à fiscalização, no mínimo, três orçamentos para execução da estrutura pré-fabricada proposta, de forma a avaliar a economicidade da execução do projeto e garantir que a solução é exequível pelas empresas locais. Será aceita a apresentação de menos de três propostas mediante justificativa.

**i)** A contratada deverá, ainda, atender às seguintes normas à espécie:

**a)** Norma ABNT 6118;

**b)** Norma ABNT 6120;

**c)** Norma ABNT 8681;

**d)** Norma ABNT 6123;

**e)** Norma ABNT 6122;

**f)** Norma ABNT 14931;

**g)** Norma ABNT 12655;

**h)** Norma ABNT 15200;

**i)** Norma ABNT 15575;

**j)** Norma ABNT 9062;

**k)** Norma ABNT 8800;

**l)** Norma ABNT 7190;

**m)** Norma ABNT 16868;

---

n) Atualizações das normas técnicas aplicáveis ao serviço contratado;

o) Demais normas afetas à elaboração de projetos estruturais decorrentes do serviço a ser contratado, conforme este Termo de Referência.

#### **11.4 – Responsabilidades e comprometimento sócio ambiental:**

**11.4.1** – Deverá seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o **Decreto Federal nº. 7.746/2012** e suas alterações (**Decreto Federal nº. 9.178/2017**), a **Lei Federal nº. 12.305/10** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a **Instrução Normativa nº. 1, de 19.1.2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais.

**11.4.2** – Os bens/materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### **11.5 – Responsabilidade:**

**11.5.1** – Após assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante aplicar multa contratual e em última instância até efetuar correções necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

**11.5.2** – A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como os originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

#### **11.6 – Documentação e Registros – A CONTRATADA deverá:**

**11.6.1** – Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, entregar pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços;

**11.6.2** – Manter, durante todo o período de execução do contrato, a regularidade da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante o CREA.

**11.6.3** – Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

**11.6.3.1** – Por meio do link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

### **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**12.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

**12.3** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**12.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.5** – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

**12.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**12.7** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.

**12.8** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**13.1** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**14.2** – A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**14.3** – O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**14.4** – Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**14.5** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**14.6** – A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

**14.7** – Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

#### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Definitivo, condicionado a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

**a)** Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;

**b)** Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**15.2** – A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

**15.3** – A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**15.4** – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**15.5** – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**15.6** – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**15.7** – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e

---

suas alterações posteriores.

**15.8** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**15.9** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.10** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**15.11** – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**15.12** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = 0,00016438.**

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365.**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## **16 – DO REAJUSTE**

**16.1** – Os preços são fixos e irredutíveis, **contado da data do orçamento estimado**, tendo em conta o prazo da execução do contrato estipulado no **item 7.1** deste Termo de Referência.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no **art. 155 da Lei Federal nº. 14.333/2021** fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.2** – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos **artigos 156 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.3** – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no **art. 155, I da Lei Federal nº. 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, x, XI e XII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**c)** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

**d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos de infração tipificada nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº. 14.133/2021** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## **18 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei 13.709/2018 – LGPD**

**18.1** – Na hipótese de, em razão da execução do objeto, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deve declarar estar ciente e concordar com as seguintes disposições:

**18.1.1** – A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;

**18.1.2** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

**18.1.3** – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

**18.1.4** – A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

**18.1.5** – A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

**18.1.6** – A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;

**18.1.7** – Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;

**18.1.8** – A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

**18.1.9** – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;

**18.1.10** – A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**18.1.11** – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

**18.1.11.1** – descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**18.1.11.2** – informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

**18.1.11.3** – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**18.1.11.4** – os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e

**18.1.11.5** – descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**18.1.12** – A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

---

---

**18.1.13** – Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**18.1.14** – As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

**18.2** – Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

**18.3** – Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

**18.3.1** – Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei Federal nº. 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**18.3.2** – Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível como prescrito pelos normativos acima indicados;

**18.3.3** – Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

**18.4** – A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

**18.4.1** – adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pelo Tribunal, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações do Tribunal;

**18.4.2** – assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

**18.4.3** – manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

**18.4.4** – adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

**18.4.5** – orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

**18.4.6** – apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

**18.4.7** – permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

**18.4.8** – não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

**18.4.9** – comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

**18.4.10** – reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

**18.4.11** – encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**18.5 – São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência).

---

Maceió-AL, 29 de maio de 2023

**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

**Emanoel  
Ferdinando da  
Rocha Jr. –  
CMP  
Integrante  
Requisitante**

**Hugo  
Rodrigues  
Silva – CMP  
Integrante  
Técnico**

**Patrícia  
Teixeira  
Cassella –  
CMP  
Integrante  
Técnico**

**Mariots  
Hamad  
Kennedy Silva  
Trindade –  
CMP  
Integrante  
Administrativo**

*(Assinado eletronicamente)*

**ANEXO II – A**

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato, representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento do serviço de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m<sup>2</sup> a ser construída, em obediência às condições do **Termo de Referência do Proad nº. 963/2023**, propõe ao TRT da 19ª Região, por esta Proposta Comercial, as seguintes condições:

**ÍTEM ÚNICO**

I T E M	DESCRIÇÃO	U N D	Q T D	V a l o r  U n i t á r i o  (R\$)	V a l o r  T o t a l  (R\$)
1	<p>Serviço de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m<sup>2</sup> a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1), e demais normas constantes no Projeto Básico e Projeto Arquitetônico, considerando-se, para tanto, o Levantamento Topográfico e a Sondagem de Solo em anexo.</p> <p>Prazo de execução: 90 dias.</p> <p><b>CAT/SERV 8355/876</b></p>	s e r v i ç o	1		
<b>INSS</b> retido na fonte (11%) se for pessoa física					
<b>IRPF</b> retido na fonte (27%) se for pessoa física					
<b>Valor total do serviço</b>					

I T E M	EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO
1	NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ARAPIRACA	Imóvel possuindo metragem total de 1.127m <sup>2</sup> de área a ser construída, e 3.700m <sup>2</sup> de área total.	Rua Samari tana, n.º. 897, Caetetus – Arapiraca – AL.

**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**Prazo de Execução dos serviços:** 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no **Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de **elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m<sup>2</sup> a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1), e demais normas constantes no Projeto Básico e no projeto arquitetônico em anexo**, nesta proposta **todos os insumos, equipamentos, softwares, materiais, pessoas, deslocamentos, mobilização, desmobilização, transporte, diárias, comunicação, higiene, alimentação e água** entre outros que se fizerem necessário à total realização do serviço, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do **art. 7º, I da Lei Federal nº. 13.709/2018**.

Local, ..... de ..... de 2023.

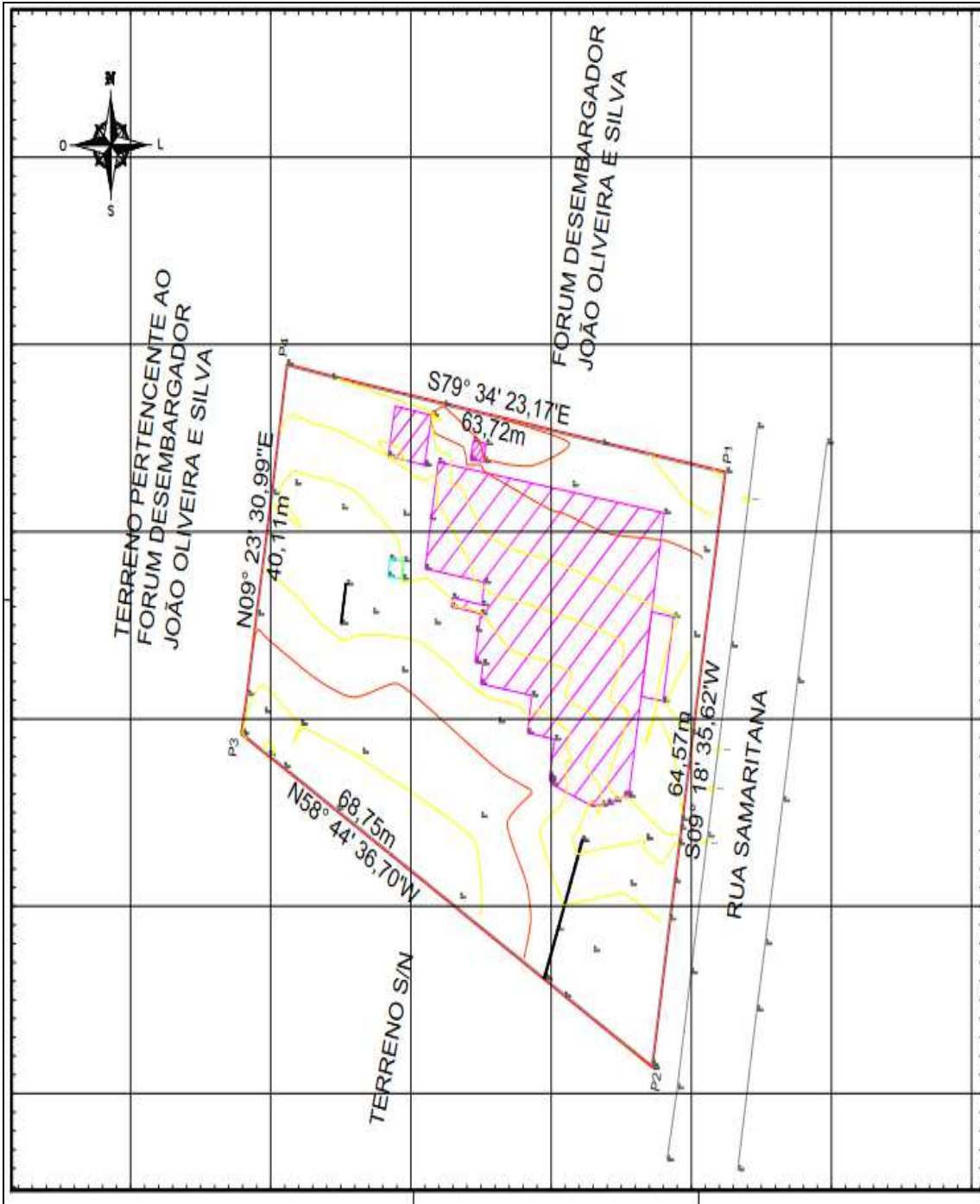
.....  
Representante Legal da Empresa

**ANEXO II – B**  
**Valor de Referência**  
**ITEM ÚNICO**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor estimado	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Serviço	<p>Serviço de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, piso, cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m<sup>2</sup> a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1), e demais normas constantes no Projeto Básico e Projeto Arquitetônico, considerando-se, para tanto, o Levantamento Topográfico e a Sondagem de Solo em anexo.</p> <p>Prazo de execução: 90 dias.</p> <p>CAT/SERV 8355/876</p>	<b>ZETA ENGENHARIA LTDA</b> <b>CNPJ: 22.896.473/0001-51</b>	
				20.000,00	20.000,00
				<b>Revista do Clube de Engenharia de Alagoas – Tabela 6</b>	
				19.321,07	19.321,07
				<b>SBC/ ORÇAFASCIO (075126)</b>	
19.163,25	19.163,25				
<b>Valor médio total estimativo (R\$)</b>				<b>19.494,77</b>	
ITEM	EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO		
1	NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ARAPIRACA	Imóvel possuindo metragem total de 1.127m <sup>2</sup> de área a ser construída, e 3.700m <sup>2</sup> de área total.	Rua Samaritana, nº. 897, Caetetus – Arapiraca – AL.		



ANEXO - D  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

### **ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016; ,**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### **ANEXO IV**

**Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
....., portador(a) do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no art. 63, IV da Lei 14.133/21.

\* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

**ANEXO V**

**Modelo Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação**

DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

*“DECLARO sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”*

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal